

# **Boletim de Serviço**

**Nº 18, 10 de outubro de 2017**

**Hospital  
Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São  
Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -**  
**UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente HU UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

**FLÁVIA GOMES PILEGGI GONÇALVES**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

**GILBERTO TABOGA**

Gerente Administrativo HU UFSCar

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria nº 044, de 27 de Setembro de 2017 .....	4
Portaria nº 046, de 03 de Outubro de 2017 .....	6
Portaria nº 047, de 03 de Outubro de 2017 .....	6
Portaria nº 048, de 03 de Outubro de 2017 .....	7
Portaria nº 049, de 03 de Outubro de 2017 .....	7
Portaria nº 050, de 03 de Outubro de 2017 .....	8
Portaria nº 051, de 03 de Outubro de 2017 .....	9
Portaria nº 052, de 03 de Outubro de 2017 .....	12

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria nº 044, de 27 de Setembro de 2017**

**COMISSÃO CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
DA UFSCAR**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar o **Conselho Consultivo do Hospital Universitário – HU-UFSCar**, em conformidade com o Regimento Interno do Hospital Universitário “Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci” da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), constituído como uma entidade de direito público sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 15126437/0022-78, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e em decorrência do contrato de gestão especial nº 120, de 14 de outubro de 2014, celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos e a EBSEH, no qual deverá ser constituído o Conselho Consultivo do HU-UFSCar, como órgão colegiado permanente de assessoramento ao hospital, com objetivo de orientar a gestão, avaliar e fazer sugestões em relação ao Plano Diretor Estratégico e ações do hospital.

Art. 2º. Ao Colegiado Consultivo compete, as seguintes atribuições definidas pelo Artigo 7º do Regimento Interno do HU-UFSCar:

- I. Orientar o Colegiado Executivo no cumprimento de suas atribuições e manifestar-se sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do HU-UFSCar;
- II. Propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, visando o alcance de seus objetivos e missão;
- III. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do hospital e a execução do contrato entre a Universidade e a EBSEH;
- IV. Acompanhar a contratualização do hospital com o gestor local do SUS;
- V. Assistir ao Colegiado Executivo em suas funções, sobretudo na formulação, implementação e avaliação das estratégias de ação do hospital; e
- VI. Examinar e manifestar-se, por proposta do Colegiado Executivo, as políticas gerais e programas de atuação do HU-UFSCar no curto, médio e longo prazos, em harmonia com as políticas de atenção à saúde, ensino, pesquisa e extensão da EBSEH e da Universidade.

Art. 3º Em acordo com o Artigo 9º do Regimento Interno, o Conselho Consultivo é constituído pelos seguintes membros:

- I. Ângela Merice de Oliveira Leal - Superintendente do HU-UFSCar - Presidente;
- II. Flávia Gomes Pileggi Gonçalves - Gerente de Ensino e Pesquisa;
- III. Valéria Cristina Gabassa - Gerente de Atenção à Saúde;
- IV. Gilberto Taboga - Gerente Administrativo;
- V. Audrey Borghi e Silva - Representante do corpo docente das unidades acadêmicas que desenvolvam programas de ensino, pesquisa ou extensão no HU-UFSCar, indicado pela Reitoria da UFSCar
- VI. Carlos Eduardo Colenci - Representante da gestão local dos serviços de saúde - indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- VII. José Antonio Amorim – titular e Alfredo Lopes de Oliveira Filho – suplente - representante dos usuários do SUS, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Conselho Estadual de Saúde;
- VIII. Sonia Regina Souza Silva – titular e Mary Cristina Ribeiro Lacôrte Ramos Pinto – suplente - representante da gestão regional dos serviços de saúde, indicados pelo Diretor Regional de Saúde - DRS III;
- IX. Representante dos residentes em saúde do HU-UFSCar, indicado pelo conjunto de entidades representativas (não nomeado – o HU ainda não possui residência em saúde);
- X. Renato Sitta – titular e Dorival Marques da Silva – suplente - Representante dos empregados EBSERH do HU-UFSCar;
- XI. Representante do corpo discente de graduação de programa permanente do HU (não nomeado – o HU ainda não possui corpo discente);
- XII. Representante da Comissão de Residência Médica (COREME) do HU-UFSCar (não nomeado – o HU ainda não possui comissão de residência médica);
- XIII. Representante da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do HU-UFSCar (não nomeado – o HU ainda não possui comissão de residência multiprofissional);
- XIV. Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes - Representante da Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente

**Portaria nº 046, de 03 de Outubro de 2017**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CHEFIA DA DIVISÃO DO CUIDADO ASSISTENCIAL**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015 resolve:

Art. 1º. Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar a senhora **LUCIMAR RETTO DA SILVA DE AVÓ**, matrícula Siape 1494980 como substituta do cargo de Chefe da Divisão do Cuidado Assistencial, ocupado atualmente pela senhora **MELIZA GOI ROSCANI**, matrícula Siape 1086201, no período de 02 de outubro a 13 de outubro de 2017 deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente

**Portaria nº 047, de 03 de Outubro de 2017**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CHEFIA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015 resolve:

Art. 1º. Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar a senhora **MARIANA ORTOLANI DE TOLEDO MARTINS**, matrícula Siape 1940052 como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Atenção Psicossocial, ocupado atualmente pela senhora **ADRIANA SANCHES GARCIA DE ARAUJO**,

matrícula Siape 1925354, no período de 18 de outubro a 27 de outubro de 2017 deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente

**Portaria nº 048, de 03 de Outubro de 2017**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CHEFIA DA UNIDADE DE CLÍNICA  
MÉDICA**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015 resolve:

Art. 1º. Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar a senhora **MARCELA MOREIRA NASCIMENTO**, matrícula Siape 2260864 como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica, ocupado atualmente pela senhora **YAISA FRANÇA FORMENTON**, matrícula Siape 1195763, no período de 02 de outubro a 16 de outubro de 2017 deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente

**Portaria nº 049, de 03 de Outubro de 2017**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CHEFIA DO SETOR DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTROLADORIA**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015 resolve:

Art. 1º. Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar a senhora **ROSANE BEATRIZ HASENKAMP**, matrícula Siape 1522497 como substituta do cargo de Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Controladoria, ocupado atualmente pela senhora **ANDREIA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES**, matrícula Siape 2027645, no período de 16 de outubro a 04 de novembro de 2017 deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente

**Portaria nº 050, de 03 de Outubro de 2017**

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CHEFIA DA UNIDADE DE HOTELARIA**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015 resolve:

Art. 1º. Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar a senhora **ADRIANNA SANTANA BARBOSA TEOBALDO**, matrícula Siape 2369190 como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Hotelaria, ocupado atualmente pela senhora **JULIANE ANGELINA FÁVERO**, matrícula Siape 2254699, no período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2017 deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente

**Portaria nº 051, de 03 de Outubro de 2017**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO  
DE CONTRATO Nº 11, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015 resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 44/2017, UASG (155900) do processo nº 23763.000852/2017-27.

**Gestor**

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Lucimar Retto da Silva de Avó	1494980
Substituto	Renata dos Santos Batista Reis Woloszynek	2254915

**Fiscal Técnico**

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Meire Nikaido Suzuki	2249891
Substituto	Roberto Augusto Silva Molina	2403928

**Fiscal Administrativo**

Fiscal	Nome	SIAPE
--------	------	-------

Titular	Raimundo Paulo da Costa Filho	2254926
Substituto	Felipe Cunha Pereira	2061341

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente

**Portaria nº 052, de 03 de Outubro de 2017**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO  
DE CONTRATO Nº 12, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015 resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2017, UASG 155900 do processo nº 23763.001073/2017-49.

**Gestor**

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Fábio Leme Lucenti	2249727
Substituto	Renato Sitta	2249813

### **Fiscal Técnico**

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Leandro Augusto Lopes Azeka	1101520
Substituto	Marcos Antônio Mangini	2254388

### **Fiscal Administrativo**

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Raimundo Paulo da Costa Filho	2254926
Substituto	Felipe Cunha Pereira	2061341

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis a contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente